



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 10/2024

Processo nº 23110.002241/2024-27

PAVE 2024/1 - LISTA DE ESPERA - 1ª CHAMADA

A Universidade Federal de Pelotas informa os procedimentos para matrícula nos cursos de graduação no 1º semestre de 2024 pelo Processo Seletivo PAVE, conforme [Edital 29/2023](#).

1. CRONOGRAMA - 1ª CHAMADA

Período	Ação
21/02/2024	Divulgação da lista de espera
04/03 a 08/03/2024	Inscrição e envio dos documentos
11/03/2024	Análise dos documentos dos candidatos classificados nas vagas disponíveis
12/03/2024	Publicação da lista dos matriculados
18/03 a 20/03/2024	Bancas de heteroidentificação
até 12/04/2024	Divulgação do ingresso nas cotas
11/03/2024	Início do ano letivo 2024 - Curso de Direito
15/04/2024	Início do semestre letivo 2024/1

2. VAGAS DISPONÍVEIS - 1ª CHAMADA

CURSO	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA Área Básica de Ingresso (ABI) - Integral*	1	1	0	9	0	0	0	0	0	11
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado - Vespertino	1	2	0	3	0	0	0	0	0	6
AGRONOMIA Bacharelado - Integral	2	8	0	6	0	0	0	0	0	16
ARQUITETURA E URBANISMO Bacharelado - Integral	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3
ARTES VISUAIS Bacharelado - Integral	5	0	0	1	0	0	0	0	0	6
BIOTECNOLOGIA Bacharelado - Integral	1	2	0	3	0	0	0	0	0	6
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado - Integral	1	2	1	1	0	1	0	0	0	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado - Integral	1	1	0	5	0	0	0	0	0	7
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado - Noturno	3	0	0	2	0	0	0	0	0	5
CINEMA DE ANIMAÇÃO Bacharelado - Integral	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CINEMA E AUDIOVISUAL Bacharelado - Integral	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5

DESIGN DE JOGOS Bacharelado - Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DESIGN GRÁFICO Bacharelado - Vespertino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
DIREITO Bacharelado - Integral	2	2	1	4	1	0	0	0	0	10
ENFERMAGEM Bacharelado - Integral	1	2	0	1	0	0	0	0	0	4
ENGENHARIA AGRÍCOLA Bacharelado - Integral	1	0	0	4	0	0	0	0	0	5
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado - Integral	1	3	0	2	0	0	0	0	0	6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Bacharelado - Integral	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO Bacharelado - Integral	1	0	0	6	0	0	0	0	0	7
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado - Noturno	5	1	0	2	0	0	0	0	0	8
ENGENHARIA ELETRÔNICA Bacharelado - Integral	3	0	0	3	0	0	0	0	0	6
FISIOTERAPIA Bacharelado - Integral	0	0	1	2	0	0	0	0	0	3
HISTÓRIA Licenciatura - Noturno	2	0	0	4	0	0	0	0	0	6
JORNALISMO Bacharelado - Noturno	1	2	0	4	0	0	0	0	0	7
MEDICINA Bacharelado - Integral	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3
MEDICINA VETERINÁRIA Bacharelado - Integral	1	0	2	3	0	0	0	0	0	6
NUTRIÇÃO Bacharelado - Integral	1	1	0	2	1	0	0	0	0	5
PEDAGOGIA Licenciatura - Vespertino	2	1	0	2	0	0	0	0	0	5
PSICOLOGIA Bacharelado - Noturno	1	1	1	1	3	0	0	0	0	7
RELAÇÕES INTERNACIONAIS Bacharelado - Noturno	0	1	0	5	0	0	0	0	0	6
ZOOTECNIA Bacharelado - Integral	0	1	0	3	0	0	0	0	0	4
Total de vagas para 1ª chamada	46	36	6	83	5	1	0	0	0	177

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

* ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA ou Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA.

3. INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. Concorrem às vagas disponíveis os candidatos da lista de espera, disponível na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

3.2. **Local, data e horário da matrícula:**

- Local: [Cobalto - Ficha de Inscrição \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)
- Início: 04/03/2024 - 08:00
- Fim: 08/03/2024 - 23:59

3.3. O candidato deverá realizar inscrição para participar desta chamada. Para realizar a inscrição, é necessário preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, no local e prazo indicados no item 3.2.

a) Para acessar a ficha, selecione o processo seletivo "PAVE 2024/1 - 1ª Chamada", informe o CPF e a data de nascimento, e clique em "pesquisar".

b) O candidato deverá preencher a ficha, anexar os documentos para matrícula e clicar em "salvar e imprimir".

c) A ficha de inscrição preenchida, em formato .PDF, é o comprovante de que o candidato confirmou interesse participar da 1ª Chamada.

3.4. Serão matriculados os candidatos que realizaram a inscrição nesta chamada, segundo os critérios:

I - A classificação na lista de espera é feita de acordo com a modalidade de inscrição e a nota do PAVE - triênio 2021/2023.

II - Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis.

III - Candidato que enviar os documentos de acordo com as instruções deste edital será matriculado.

IV - Candidato que não enviar os documentos de acordo com as instruções deste edital terá a matrícula indeferida e será notificado por e-mail.

V - Não serão analisados os documentos de candidatos não classificados nas vagas disponíveis.

3.5. A lista dos candidatos matriculados na 1ª Chamada estará disponível a partir de 12/03/2024, na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

3.6. O candidato inscrito nas vagas reservadas também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

- 3.6.1. O candidato inscrito nas vagas reservadas será selecionado prioritariamente na modalidade de cota.
- 3.6.2. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, todos os candidatos serão matriculados na modalidade de ampla concorrência.
- 3.6.3. O candidato que for matriculado nas vagas de ampla concorrência fica dispensado de realizar entrevistas e/ou apresentar os documentos específicos das cotas.
- 3.7. Caso as vagas de cotas não forem preenchidas, as vagas migrarão da seguinte forma:
- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
 - b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
 - c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
 - d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
 - e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
 - f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
 - g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
 - h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC.
- 3.8. Após matriculado, o candidato será automaticamente excluído da lista de espera.
- 3.9. A inscrição nesta chamada não garante a vaga na UFPEL.
- 3.10. Candidato que não preencher a ficha de inscrição e enviar a documentação, conforme os critérios e prazos estipulados neste edital, não participará desta chamada.
- 3.11. O candidato que não for matriculado ou que não realizar a inscrição nesta etapa poderá participar das próximas chamadas, nos termos e prazos previstos nos editais.

4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- 4.1. Os documentos a seguir devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), com tamanho máximo de cinco megabytes, sem cortes, rasuras ou emendas, e com todas as informações legíveis:
- a) Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de nascimento ou Casamento;
 - d) [Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);
 - e) Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
 - h) Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico (somente ingressantes nas cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo)

i) Laudo médico e [Auto declaração de deficiência](#) (somente ingressantes nas cotas para pessoa com deficiência)

j) [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) (somente ingressantes nas cotas para indígenas)

4.2. A matrícula nas cotas exige a comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira, documentada pelo histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio, contendo o nome e a designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da instituição.

4.3. Menores de 18 anos estão dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

4.4. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos estão dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

4.5. Candidato estrangeiro deve enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

4.6. Os documentos estrangeiros devem ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.

4.7. Candidato que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deve enviar o Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação/RS.

5. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Os ingressantes nas vagas reservadas (cotas) devem atender aos seguintes requisitos:

Cota:	Requisito para ingresso:
L1	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
L2	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).• Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
L5	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.
L6	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.• Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, por

L9	<p>meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
L10	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano. • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
L13	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
L14	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira. • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano. • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.

5.2. Os documentos comprobatórios do ensino médio, CadÚnico, declaração de pertencimento étnico e/ou atestado médico devem ser enviados nos prazos e local indicados no item 2.2 ou em fase de recurso.

5.3. **Comprovação do ensino médio em escola pública:** o histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola.

5.4. **Comprovação da renda familiar:** o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>) ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 salário mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

5.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos dois anos anteriores à data da matrícula.

5.4.1.1. Caso o candidato tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

5.4.1.2. Caso o candidato tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

5.5. **Comprovação da autodeclaração de negros:** será realizada presencialmente entre os dias **18/03/2024 e 20/03/2024** mediante banca de heteroidentificação designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD). O NUAAD informará o local e o horário da sessão na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

5.5.1. A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa N° 23/2023.

5.6. **Comprovação da autodeclaração de indígenas:** é necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

5.7. **Comprovação da deficiência:** O atestado médico deve conter a indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

5.8. O candidato terá acesso ao resultado preliminar do ingresso nas vagas reservadas pela página: [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br). Os indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

5.9. A homologação da matrícula por cotas ocorrerá após divulgação do resultado final publicado na página [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br).

5.10. Até a divulgação do resultado final do ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do candidato terá caráter provisório.

5.11. Fica assegurado ao candidato com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

5.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula provisória.

5.13. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, todos os candidatos serão matriculados na modalidade de ampla concorrência.

5.14. O ingresso nas cotas não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para participar da política de Assistência Estudantil da UFPel, o estudante precisa passar por análise socioeconômica feita pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

6. PERDA DA VAGA

6.1. Perderá a vaga o candidato que:

6.1.1. não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado neste edital.

6.1.2. não comprovar a conclusão do ensino médio mediante o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado/Atestado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio.

6.1.3. não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ingresso vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para realizar a matrícula na UFPel o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio antes da data de início das atividades letivas do período de ingresso, não podendo obter a conclusão através do ENCCEJA.

- 7.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo com bolsas de estudo.
- 7.3. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo PAVE - triênio 2021/2023.
- 7.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas e pelo envio dos documentos, nos prazos e termos deste edital.
- 7.5. O candidato é responsável por acompanhar todas as etapas da matrícula.
- 7.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
- 7.6.1. Candidatos já matriculados em instituição pública de ensino superior terão o prazo de cinco dias úteis, a contar da efetivação da nova matrícula, para solicitar o cancelamento.
- 7.6.2. Participantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI) terão o prazo de cinco dias úteis, a contar da efetivação da nova matrícula, para solicitar o cancelamento.
- 7.7. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site: [PAVE \(ufpel.edu.br\)](http://pave.ufpel.edu.br).
- 7.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do candidato na UFPEL.
- 7.9. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 7.10. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do candidato ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012), independentemente da época que forem constatadas.
- 7.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 7.12. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.13. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 7.14. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 7.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.





às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 01/03/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2534227** e o código CRC **B8BD8DC9**.